CONTRATO 023/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA JOSE AIRTON PIAUILINO DA COSTA - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNICO E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ - PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ, localizada na Rua Castro Alves, 362 – Centro – FLORES DO PIAUÍ – CNPJ: 13.108.535/0001-22, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Evandro Ferreira da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora de C.I. nº 27313601x, expedida pelo SSP/SP, e inscrita no C.P.F. sob o nº 451.673.383-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, JOSE AIRTON PIAUILINO DA COSTA – ME inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 06.851.471/0001-90, inscrição estadual nº192023845, sediada em Pc. Dirceu Arcoverde, 318, Centro, Flores Do Piauí - PI , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. JOSE AIRTON PIAUILINO DA COSTA, inscrito no C.P.F. sob o nº 200.871.103-00e portador de C.I. nº 554334SSP-PI , tendo em vista ahomologação do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 00012/2023, realizado em 03 de abril de 2023 resolvem celebrar o presente contrato, conforme processo administrativo nº 0023/2023, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da CONTRATADA, sendo regida pela Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019 suas alterações posteriores legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de limpeza, higiênico e outros) para atender as necessidades do Município de Flores do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão atendidas com Recursos do Orçamento Municipal para o exercício 2023.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE
02.02.00	04.122.0003.2003.0000	3.3.90.30.00	500
02.02.00	04.122.0003.2003.0000	3.3.90.39.00	500
02.03.00	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	500
02.03.00	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.39.00	500
02.04.00	20.122.0010.2013.0000	3.3.90.30.00	500
02.04.00	20.122.0010.2013.0000	3.3.90.39.00	500
02.05.00	12.361.0015.2015.0000	3.3.90.30.00	500
02.05.00	12.361.0015.2015.0000	3.3.90.39.00	500
02.05.00	12.365.0014.2016.0000	3.3.90.30.00	500
02.05.00	12.365.0014.2016.0000	3.3.90.39.00	500
02.05.00	12.365.0015.2016.0000	3.3.90.30.00	500
02.05.00	12.365.0015.2016.0000	3.3.90.39.00	500
02.05.00	12.367.0015.2018.0000	3.3.90.30.00	500
02.05.00	12.367.0015.2018.0000	3.3.90.39.00	500
02.07.00	15.452.0023.2028.0000	3.3.90.30.00	500
02.07.00	15.452.0023.2028.0000	3.3.90.39.00	500
02.08.00	10.301.0020.2029.0000	3.3.90.30.00	500
02.08.00	10.301.0020.2029.0000	3.3.90.39.00	500
02.09.00	10.301.0020.2031.0000	3.3.90.30.00	500

02.09.00	10.301.0020.2031.0000	3.3.90.39.00	500
02.11.00	08.244.0018.2040.0000	3.3.90.30.00	500
02.11.00	08.244.0018.2040.0000	3.3.90.39.00	500
02.12.00	10.302.0056.2110.0000	3.3.90.30.00	500
02.12.00	10.302.0056.2110.0000	3.3.90.39.00	500
02.13.00	18.541.0037.2041.0000	3.3.90.30.00	500
02.13.00	18.541.0037.2041.0000	3.3.90.39.00	500
02.14.00	08.243.0018.2043.0000	3.3.90.30.00	500
02.14.00	08.243.0018.2043.0000	3.3.90.39.00	500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência até 31/12/2023, contados da data de assinatura do mesmo podendo ser prorrogado, desde que haja conveniência administrativa e de acordo com Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de R$ 236.311,57 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), para todo o períodode sua vigência, conforme proposta da CONTRATADA, datada de 03 de Abril de 2023. Segundo a qual:

4.2. O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.4. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2. Os pagamentos poderão ser efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado como contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

5.4.A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) – COMPETE AO CONTRATANTE: Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos combustíveis fornecidos, para imediata substituição;

7.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

b) Submeter-se à fiscalização da PM Flores, através do setor competente, que acompanhará a execução contratual, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

c) Obedecer toda a legislação pertinente ao objeto contratual.

d) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado.

e) Atender as reclamações quanto à qualidade dos serviços nos locais previamente indicados.

f) Não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem previa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindoa contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Municipl de Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Secretaria de Municipl de Administração.

9.3 Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almoxarifado, da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

9.3.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenhopelo fornecedor.

9.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

9.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.7 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art.87, da Lei nº 8.666/93:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

10.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou apenalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;

10.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.2. Atrasos não justificados nos horários do fornecimento dos produtos;

11.1.3. Paralisação no fornecimento dos produtos sem a devida justificativa;

11.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, o Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.1.5. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item da "vigência";

11.1.6. O Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará ao Contratado conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

11.1.7. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Designado o servidor Washington Luiz Gonzaga da Silva, portador do RG nº 1612735SSP/PI e CPF: nº. 627.493.743-91 como o FISCAL DOCONTRATO, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

14.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, Processo Administrativo nº 023/2023, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Itaueira - PI, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado queo seja.

17.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justo e contratado, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flores do Piauí- PI, 11 de abril de 2023.

EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Dados: 2023.04.11 14:20:00 -03'00'

Municipio de Flores do Piauí – PI
CONTRATANTE

JOSE AIRTON PIAUILINO DA COSTA:06851471000190
Assinado de forma digital por JOSE AIRTON PIAUILINO DA COSTA:06851471000190
Dados: 2023.04.11 14:30:40 -03'00'

CONTRATADO
JOSE AIRTON PIAUILINO DA COSTA - ME
CNPJ: 06.851.471/0001-90 - IE: 192023845

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____

ANEXO I

ANEXO I - Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de limpeza, higiênico e outros) para atender as necessidades do Município de Flores do Piauí - PI						
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**MARCA**	**VL. Unit.**	**VL. Total**
1	Soda cáustica, pote com 500g.	UND.	126	SATURNO	R$ 10,94	R$ 1.378,44
2	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, capacidade 1L, caixa com 12 Und.	CX.	160	DULAGO	R$ 25,68	R$ 4.108,80
3	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, capacidade 1L, caixa com 12 und, características adicionais embalagem plástica tampa e alça e biodegradável.	CX.	26	SONHO	R$ 46,06	R$ 1.197,56
4	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais floral, composição cloreto alquil, dimetil amônio, formaldeido, coran, tipo uso desinfecção pisos cozinha, banheiros e corredores, capacidade 1L, caixa com 12und.	CX.	188	DULAGO	R$ 45,28	R$ 8.512,64
5	Detergente, comp. tesoativos aniônicos, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, características adicionais contém tenso ativo biodegradável, frasco com 500ml, cx c/ 24 frascos.	CX.	136	BRILUX	R$ 47,53	R$ 6.464,08
6	Escova, limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas nylon, aplicação vaso sanitário, características adicionais formato arredondado, cabo medindo aproximadamente 26,5cm.	UND.	113	SANIBRISA	R$ 7,18	R$ 811,34
7	Escova roupa, material corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas nylon. Incavas/Condor ref.16	UND.	79	CONDOR	R$ 2,65	R$ 209,35
8	Esponja de limpeza, dupla face, sendo um lado em fibra sintética abrasiva e o outro em esponja sintética macia de poliuretano, medidas aproximadas 110 x75x 25mm.	UND.	705	LIMPABILA	R$ 0,84	R$ 592,20
9	Esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote com 8 unidades, fardo com 14 pacotes.	FARDO	77	ASSOLAN	R$ 34,79	R$ 2.678,83
10	Flanela para limpeza, material algodão, comprimento 40cm, largura 60cm.	UND.	595	FLANELAS TEXTIL	R$ 3,00	R$ 1.785,00
11	Inseticida, à base de água, em aerossol, não contendo CFC-Clorofluorcarbono, embalagem com volume não inferior a 300ml e não superior a 400ml.	UND.	270	BAYGON	R$ 12,05	R$ 3.253,50
12	Limpa vidro, liquido, embalagem plástica com 500 ml, caixa com 12 unidades.	CX.	70	AZULIM	R$ 9,02	R$ 631,40
13	Lustrador de móveis, componentes óleos mineral e vegetal, solventes mineral e, aroma peroba, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco 500ml.	UND.	65	PEROBA	R$ 11,20	R$ 728,00
14	Luva, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho curto, tamanho médio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais sem forro, embalagem com 01 par de luvas.	PAR.	734	NEOPROTEX	R$ 0,78	R$ 572,52
15	Pá para coletar lixo, alta qualidade, galvanizada, cabo de madeira com ponteira, dimensão da pá 19x19cm, cabo de madeira 20cm, ponteira na ponta do cabo.	UND.	184	CORIRI	R$ 5,68	R$ 1.045,12
16	Pá para coletar lixo, alta qualidade, galvanizada, cabo de madeira com ponteira, dimensão da pá 21x21cm, cabo de madeira 80cm, ponteira na ponta do cabo.	UND.	224	CORIRI	R$ 15,68	R$ 3.512,32
17	Pano de chão de saco alvejado especial 40x70cm.	UND.	706	FLANEBERG	R$ 7,64	R$ 5.393,84
18	Pano de prato, branco, acabamento em bainha nas laterais e overloque nas pontas, medidas 45x70cm, 100% Algodão.	UND.	519	TECELAGEM DIVINO	R$ 3,43	R$ 1.780,17
19	Pedra sanitária 30g. Desodor	UND.	462	AZULIM	R$ 3,14	R$ 1.450,68
20	Rodo de 40cm com borracha dupla e cabo de metal rosqueável medindo 1,50m.	UND.	698	BOM D'ÁGUA	R$ 10,29	R$ 7.182,42
21	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 5 barras de 200g. .Caixa com 10 pct.	CX.	275	YPÊ	R$ 127,40	R$ 35.035,00
22	Sabão em pó, pacote 1kg, cx com 20 pcts.	CX.	171	TIXAN	R$ 181,30	R$ 31.002,30
23	Vassoura , cepa de madeira, dimensões da cepa 40cm x 6,5cm x 5,5cm, cabo de madeira medindo 1,40m x 27 mm, rosqueável, cerdas de piaçava, medida da cerda 11,5cm.	UND.	611	RAINHA DO LAR	R$ 11,27	R$ 6.885,97

24	Vassoura, cepo madeira, cerdas de nylon, cabo metal, rosqueável, comprimento cabo 1,20m, comprimento cepo: 30cm, altura cepo: 6cm.	UND.	343	SUPREMA	R$ 10,78	R$ 3.697,54
25	Cera Liquida Incolor, Proteção, brilho e perfume para diversos tipos de piso.	UND.	270	POLITRIX	R$ 5,68	R$ 1.533,60
26	Cera Liquida Vermelha, Proteção, brilho e perfume para diversos tipos de piso.	UND.	550	POLITRIX	R$ 5,68	R$ 3.124,00
27	Limpa Aluminio, Limpa e realça o brilho de utensílios de alumínio.	UND.	739	KIBRILHO	R$ 1,96	R$ 1.448,44
28	Azulim Tradicional(Limpa Ceramicas, reajuntes)	UND.	446	AZULIM	R$ 7,64	R$ 3.407,44
29	Balde de plástico de 20 litros 36 X 29.5cm. com alça metálica	UND.	181	TERRAPLAST	R$ 11,27	R$ 2.039,87
30	Esponja de aço, 60g(Palha de aço).	PCT.	511	ASSOLAN	R$ 1,86	R$ 950,46
31	Aromatizante Ambiental, 300 ml.	UND.	550	GLADE	R$ 12,25	R$ 6.737,50
32	Alcool de uso domestico 500 ml.	UND.	1153	TUPI	R$ 6,17	R$ 7.114,01
33	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, folha simples, cor branca, não reciclável, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	FARDO	257	FOFINHO	R$ 58,80	R$ 15.111,60
34	Guardanapo, papel absorvente, folha simples, na cor branca, dimensões mínimas 22x23cm, pacote com 50 unidades, caixa com 50 pacotes.	CX.	82	SORILA	R$ 109,10	R$ 8.946,20
35	Creme Dental 180 gr.	UND.	30	SORRISO	R$ 6,86	R$ 205,80
36	Aparelho de Barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com 02 lâminas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha.	UND.	160	GILLETE	R$ 2,55	R$ 408,00
37	Alcool em Gel 70 500gr.	UND.	798	TUPI	R$ 7,94	R$ 6.336,12
38	Sabonete, 90gr, pacote com 12 unidades.	PCT.	96	PALMOLIVE	R$ 2,16	R$ 207,36
39	Toalha de rosto, dimensões 50x80cm, composição 100% algodão	UND.	113	ENGOTIX	R$ 14,53	R$ 1.641,89
40	Papel Toalha fardo com 12 pacotes	FARDO	236	ABSOLUTO	R$ 68,60	R$ 16.189,60
41	Vela de Cera, de cor branca N° 5, caixa com 25.	UND.	8	LUZ DA VIDA	R$ 144,06	R$ 1.152,48
42	Isqueiro cartela com 12 unidades.	CARTELA	45	BIC	R$ 4,61	R$ 207,45
43	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, caixa com 40 palitos, maço com 10 caixas, pacote com 20 macos.	PCT.	107	GABOARDI	R$ 58,80	R$ 6.291,60
44	Cesto lixo, material plástico, capacidade 10L, características adicionais telado, sem tampa.	UND.	230	JAGUAR	R$ 9,31	R$ 2.141,30
45	Cesto de lixo, material plástico, capacidade 15L, caracteristicas adicionais pedal e tampa, cor branca, formato redondo.	UND.	183	JAGUAR	R$ 11,76	R$ 2.152,08
46	Copo Descartável 50 ml para café caixa com 50 pct.	CX.	144	CRISTALCOPO	R$ 3,43	R$ 493,92
47	Copo descártavel 150 ml caixa com 25.	CX.	144	CRISTALCOPO	R$ 5,29	R$ 761,76
48	Copo descártavel 200 ml caixa com 25.	CX.	179	CRISTALCOPO	R$ 5,59	R$ 1.000,61
49	Avental PVC	UND.	276	PLASTNOVA	R$ 10,78	R$ 2.975,28
50	Touca descartável caixa com 50 unidades	CX.	65	VERTIX	R$ 15,35	R$ 997,75
51	Palito de Dente pacote com 25 unidades.	CX.	51	GINA	R$ 22,54	R$ 1.149,54
52	Prato Plástico fardo com 10 unidades.	FARDO	270	CRISTALCOPO	R$ 2,45	R$ 661,50
53	Colher Descartável Refeição caixa com 12 pcts.	CX.	90	PRAFESTA	R$ 4,90	R$ 441,00
54	Colher descartável Sobrem. Caixa com 12 pcts.	CX.	70	PRAFESTA	R$ 4,90	R$ 343,00
55	Faca descartável Refeição caixa com 12 pcts.	CX.	10	ULTRATALHER	R$ 60,76	R$ 607,60
56	Garfo Descartável Refeição caixa com 12 pcts.	CX.	10	ULTRATALHER	R$ 62,06	R$ 620,60
57	Garfo Descartável Sobrem.caixa com 12 pcts.	CX.	10	ULTRATALHER	R$ 60,10	R$ 601,00
58	Mexedor de café caixa com 12	CX.	5	PRAFESTA	R$ 60,76	R$ 303,80
59	Saco de Lixo 50lts Preto pct 25 und.	UND.	567	BRASILEIRINHO	R$ 2,94	R$ 1.666,98
60	Saco de Lixo 100lts Preto pct 25 und.	UND.	537	BRASILEIRINHO	R$ 2,94	R$ 1.578,78
61	Saco de lixo 15lts Preto pct 25 und.	UND.	385	BRASILEIRINHO	R$ 3,07	R$ 1.181,95

62	Saco de lixo 30lts Preto pct 25 und.	UND.	395	BRASILEIRINHO	R$ 3,14	R$ 1.240,30
63	Vela para filtro.	UND.	123	ELITE	R$ 4,90	R$ 602,70
64	Abridor de Lata	UND.	20	CLINK	R$ 3,72	R$ 74,40
65	Cuador de café de Pano	UND.	251	ALGO BOM	R$ 3,43	R$ 860,93
66	Toalha de banho, dimensões 70x135cm, composição 100% algodão	UND.	15	ENGOTEX	R$ 33,32	R$ 499,80
67	Prato de vidro	UND.	15	DURALIX	R$ 7,84	R$ 117,60
68	Faca para cozinha	UND.	15	TRAMONTINA	R$ 12,74	R$ 191,10
69	Papel aluminio	UND.	15	TERMICA	R$ 5,59	R$ 83,85
VALOR TOTAL						R$ 236.311,57